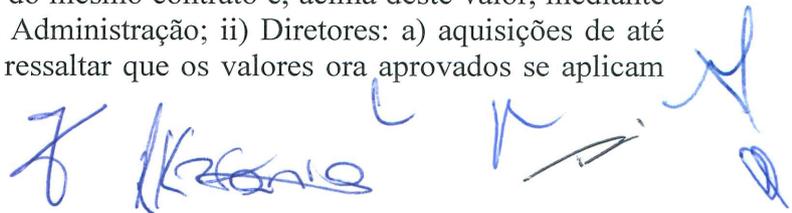
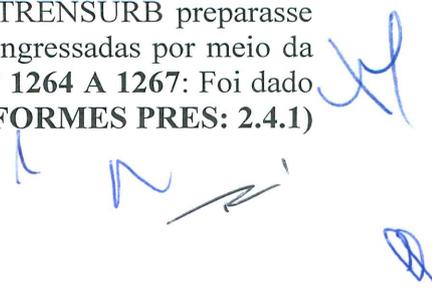


ATA 495

Às dez horas do dia 21 de maio de 2020, na sede da Empresa, localizada na Avenida Ernesto Neugebauer nº 1985, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, CNPJ/MF 90.976.853/0001-56 – NIRE 43500317874, presentes os Conselheiros Sr. Pedro de Souza Bisch Neto, Diretor-Presidente da TRENSURB e Sra. Vânia Regina da Silva Maracci. Participaram da reunião, por meio de vídeo conferência, os Conselheiros Sr. Carlos Biedermann, Sr. Ricardo Richiniti Hingel, Sr. Ronald Krummenauer, Sr. Rafael Bicca Machado e Sra. Roberta Zanenga de Godoy Marchesi. Registra-se que, por motivo de saúde, o Conselheiro Sr. Carlos Biedermann solicitou ao Conselheiro Sr. Ricardo Richiniti Hingel que coordenasse momentaneamente a presente reunião, dando início aos trabalhos, segundo a pauta aprovada: **1) PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) APROVAÇÃO E ASSINATURA – ATA DO CONSAD Nº 494:** Foi aprovada a Ata de número 494. Em relação ao item 2.3 da aludida Ata, a Conselheira Sra. Vânia Regina da Silva Maracci salientou que as pendências no Sistema SICAU da AUDIN são um tema recorrente nas reuniões do CONSAD, a merecer maior atenção do Colegiado. O Conselheiro Sr. Ricardo Richiniti Hingel relatou que a AUDIN tem feito recomendações, porém estas não têm sido integralmente implementadas. Na sua visão, a implementação das recomendações deveria ocorrer e, ademais, tais fatos demonstram a necessidade de que seja estabelecida uma área de *Compliance* na TRENSURB. A Conselheira Sra. Roberta Zanenga de Godoy Marchesi relatou que a TRENSURB está desde o ano passado tentando implementar a área de Governança (Controles Internos, Gestão de Riscos e Conformidade/Integridade), contudo, até a presente data não obteve sucesso. Inclusive, na gestão anterior do CONSAD, foi imposta a criação da área de Governança na Empresa à DIREX e nem assim foi implementada. Assim sendo, acredita que esteja na hora de retomar o assunto. Neste cenário, houve consenso entre os Conselheiros da necessidade de que sejam, efetiva e prontamente, tomadas todas as medidas necessárias para a criação de uma área específica e autônoma de Governança na Empresa, de acordo com as melhores práticas de mercado. Ante ao exposto, o CONSAD deliberou que a DIREX informe o *status* da implantação da área de Governança na TRENSURB, bem como apresente, na próxima reunião do Colegiado, a proposta de estrutura e cronograma desta criação/implementação da área de Governança. **1.2) PROPOSTA DE ESTABELECIMENTO DE ALÇADAS AUTORIZATIVAS PARA CONTRATAÇÕES:** O Conselheiro Sr. Pedro de Souza Bisch Neto, Diretor-Presidente da TRENSURB, tratou sobre os tipos de contratos mais firmados pela TRENSURB, bem como quanto à sua natureza e os respectivos valores envolvidos. O objetivo principal com o estabelecimento das novas alçadas é dar maior agilidade às decisões da Empresa, centrando foco e atenção nos contratos mais estratégicos. Nesta esteira, foi proposto pela Diretoria o estabelecimento de um limite autorizativo da Diretoria Executiva aos procedimentos com valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ou de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e, acima deste valor, ao Conselho de Administração. Além disso, o Conselheiro Sr. Pedro de Souza Bisch Neto apresentou a proposta de alçadas de valor para os Diretores da Empresa nos seguintes moldes: i) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); e, ii) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Ante ao exposto, o CONSAD aprovou o estabelecimento das seguintes alçadas autorizativas para contratações: i) DIREX: a) firmar contratos no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), seja este limite de valor atingido em uma ou em múltiplas parcelas do mesmo contrato e, acima deste valor, mediante prévia ciência e anuência do Conselho de Administração; ii) Diretores: a) aquisições de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Cabe ressaltar que os valores ora aprovados se aplicam



somente às despesas de custeios, não se aplicando estas alçadas para contratos de investimentos. **1.3) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2271/2018-28 (CONTRATO DE LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA):** O Conselheiro Sr. Pedro de Souza Bisch Neto apresentou a Nota Técnica de nº 010/2020/PRES/GEINF, de 20/05/2020, cujo objeto trata da contratação de serviço para locação de equipamentos de informática com instalação e manutenção de estações de trabalho tipo desktops, mini desktops, notebooks, monitores e workstations pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses. Destacou, ainda, a importância desta contratação para as operações da Empresa, que poderiam ser gravemente impactadas sem tais equipamentos. Afirmou, ainda, a dificuldade de se encontrar no mercado fornecedores de *leasing* destes equipamentos em contratos de 12 (doze) meses e que, em havendo, o custo seria maior para a Empresa do que em contratos de 36 (trinta e seis) meses. Tendo em vista o recebimento do Ofício nº 108681/2020/ME, de 07/05/2020, no qual autorizou a TRENSURB a prorrogar ou licitar os contratos indispensáveis a sua operação e giro normal dos negócios da Empresa pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, e o fato de que a Nota Técnica mencionou expressamente que a contratação, caso feita, dar-se-ia pelo prazo de 36 (trinta e seis meses) o CONSAD registrou o receio de, formalmente, ocorrer uma contratação de um serviço com o prazo superior ao estabelecido pelo Ministério da Economia, em que pese às alegações de eficiência referidas pela Diretoria. Considerando: i) a importância da contratação do serviço para a TRENSURB; ii) o risco de paralisação da Empresa em caso de retirada dos equipamentos de informática; iii) a economia gerada em função de o contrato ser de 36 (trinta e seis) meses; o CONSAD deliberou que a TRENSURB, modo mais breve possível, deverá contatar o Ministério da Economia – ME em Brasília, dando conhecimento da matéria e os riscos envolvidos neste contrato, a fim de que o Ministério da Economia possa alterar os termos do Ofício enviado, autorizando expressamente a contratação pelo prazo superior a 12 (doze) meses, ficando desde logo registrada a posição deste Colegiado de que a contratar do serviço por 36 (trinta e seis) meses atende aos melhores interesses da Empresa. Portanto, o CONSAD autoriza a contratação dos serviços de informática pelo período de 36 (trinta e seis) meses, condicionada à prévia e inequívoca autorização formal do Ministério da Economia. **1.4) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2163/2019-36 (CONTRATOS COMERCIAIS):** Em atendimento a solicitação constante na Ata de nº 492, item 2.10, de 03/04/2020, o Sr. Pedro de Souza Bisch Neto apresentou o parecer jurídico acerca da proposta de suspensão de cobrança do aluguel dos permissionários da TRENSURB em função dos Decretos estaduais (Decretos nº 55.128 e 55.154/2020), nos quais foi declarado o Estado de Calamidade Pública no Estado do Rio Grande do Sul e, como consequências, a proibição do funcionamento dos estabelecimentos comerciais. Considerando: i) as manifestações da área comercial da Empresa; ii) a manifestação favorável da Gerência Jurídica; iii) a existência dos Decretos estaduais em decorrência da pandemia gerada pelo COVID-19; o CONSAD autorizou a suspensão da cobrança de aluguel dos estabelecimentos comerciais (permissionários) situados nas dependências da TRENSURB enquanto perdurar a vigência dos Decretos estaduais. **2) PARA CONHECIMENTO: 2.1) APRESENTAÇÃO DAS ATAS DO CONFIS DE Nº 474 A 476:** Foi dado conhecimento do teor das Atas do Conselho Fiscal – CONFIS de nº 474 a 476. **2.2) APRESENTAÇÃO DAS ATAS DO COAUD DE Nº 039 E 040:** Foi dado conhecimento do teor da Atas do Comitê de Auditoria – COAUD de nº 039 e 040. Em relação à Ata de nº 040, item 5, o CONSAD solicitou que a Ouvidoria da TRENSURB preparasse uma apresentação geral da UO, bem como a relação das denúncias ingressadas por meio da Ouvidoria. **2.3) APRESENTAÇÃO DAS ATAS DA DIREX DE Nº 1264 A 1267:** Foi dado conhecimento do teor das Atas da DIREX de nº 1264 a 1267. **2.4) INFORMES PRES: 2.4.1)**



REUNIÃO COM O BNDES: O Sr. Pedro de Souza Bisch Neto, Diretor-Presidente da TRENSURB, informou que está agendado para a presente data, às 16hs, uma reunião entre a TRENSURB/CONSAD e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES para tratar de assuntos inerentes ao processo de desestatização da Empresa. **2.4.2) AÇÕES DA ANP TRILHOS EM RELAÇÃO À TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA DE TRACÇÃO:** O Sr. Pedro de Souza Bisch Neto informou que a ANP Trilhos está movendo uma ação junto ao Ministério de Minas e Energia no intuito reduzir a conta de energia elétrica de tração das operadoras de transporte privado sobre trilhos neste momento de pandemia. A ação visa realizar o pagamento da demanda realizada ao invés da demanda contratada, pois, desta forma, será possível gerar uma economia no valor cobrado pela energia de tração. Nesta esteira, foi solicitado à DIROP que analise o caso na TRENSURB. **2.5) OUTROS ASSUNTOS: 2.5.1) ACOMPANHAMENTO DAS METAS DA TRENSURB:** Em consonância ao disposto na Ata de nº 490, item 1.3, de 20/03/2020, na qual o CONSAD deliberou o segue: (...) o CONSAD deliberou que irá acompanhar a evolução das metas, de forma trimestral, nas reuniões do Colegiado. Ademais, cabe aos Diretores da Empresa à apresentação da evolução das metas/projetos das UOs que estão sob a sua responsabilidade. Desta forma, o CONSAD solicitou que a TRENSURB apresente na próxima reunião do Colegiado a evolução das metas da Empresa. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata que segue assinada por todos os presentes e por mim Daniel Bernardes Ferrer que secretariei.

Carlos Biedermann

Presidente do CONSAD

Pedro de Souza Bisch Neto

Diretor-Presidente da TRENSURB

Rafael Bicca Machado

Membro – Conselheiro Independente

Vânia Regina da Silva Maracci

Membro – Repres. dos Empregados

Ricardo Richimti Hingel

Membro – M.Economia

Ronald Krummenauer

Membro – M.Economia

Roberta Zanenga de Godoy Marchesi

Membro – Conselheiro Independente

Daniel Bernardes Ferrer

Secretário